



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006031149

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS

Assunto: Autorização de modalidade

PARECER COCEB - CEE- 18457 № 712/2021

I - Histórico

O Colégio Estadual Joaquim Pedro Vaz, mantido Poder Público Estadual, localizado na Rua 13, S/N, Vila Santa Terezinha, em Inhumas/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a autorização para oferta da educação de jovens e adultos - 3º etapa na modalidade a distância e validação dos atos pedagógicos.

II - Análise

O processo acha-se instruído de acordo com o estabelecido na Resolução CEE/CP N. 2/2008, que trata da Educação a Distância no âmbito do Estado de Goiás e Instrução Normativa CEE N. 1/2012, que estabelece orientações operacionais para ações, também, de Educação a Distância em nosso Estado, bem assim Resolução CEE/CP N. 3/2018 e Parecer 3/2018, que tratam da Educação Básica.

1. Dos Atos Autorizativos

O Colégio Estadual Joaquim Pedro Vaz obteve o recredenciamento e a renovação da autorização para ofertar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e educação de jovens e adulto/EJA - 3º etapa, no formato presencial, por meio da Resolução CEE/CEB nº 444, de 2 de agosto de 2019, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

2. Da Comissão de Avaliação

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria 82/2021 - SGG de 20 de setembro de 2021, expedida por este Conselho é integrada pelos especialistas Rosa Adriana Desingrini Paula e Renato Vieira Machado.

3. Laboratório de Informática

A unidade escolar conta com 20 computadores equipados para atender os alunos da educação de jovens e adultos - 3º etapa na modalidade a distância.

4. Da Biblioteca e do Acervo Bibliográfico

A Instituição dispõe de uma biblioteca e um acervo com aproximadamente 2.641 exemplares divididos entre livros didáticos e paradidáticos.

5. Materiais Tecnológicos

O colégio conta com TV, Vídeo, DVD, data show, projetor multimídia, retroprojetor, aparelhos de som e notebook.

6. Nominata do corpo docente

Foi anexada aos autos do processo a relação dos professores contendo nome, formação e área de conhecimento que ministram.

7. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

8. Da Organização do Curso

Pela análise dos dados do processo constatou-se que a SEDUC compreende a aprendizagem como um processo social de construção de saberes, baseando-se no uso das tecnologias e acesso a um infinito de informações, por isso elaborou uma proposta de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), na modalidade a distância (EaD), para estudantes do Ensino Médio, com carga horária de 1.200 horas, organizadas em três semestres letivos distribuídos da seguinte forma: 400 horas semestrais cada, sendo 20% dessa carga horária presencial atendendo assim as normas vigente.

9. Dos Requisitos de Acesso

No Projeto do curso há previsão de que a SEDUC, a fim de assegurar o direito do educando, procederá a abertura de matricula duas vezes por ano, respeitando a organização do semestre letivo, conforme as estratégias de matrícula da rede pública de ensino de Goiás, observando os seguintes requisitos; ter idade superior a **18 anos**, conforme prevê a legislação em vigor; comprovar a conclusão do ensino fundamental; ou equivalente; realizar exames de classificação no caso de estudantes que não possuírem escolarização anterior e que demonstrarem, de forma satisfatória, grau de desenvolvimento e experiência compatíveis com aquele exigido pela série a qual forem submetido a avaliação.

10. Da plataforma

Conforme prevê o Projeto o curso será ofertado a distância e serão disponibilizadas via Ambiente Virtual de Aprendizagem que permitirá a realização dos momentos a distância, fora da Escola-Polo, por meio de tablets, smartphone e computador. Há a previsão de que serão 15 (quinze) os encontros obrigatórios e ter o mínimo de 75% de aprovação: 02 (duas) aulas de abertura de módulo, 02 (duas) avaliações presenciais e 11 (onze) plantões de dúvidas obrigatórios. As atividades presenciais acontecerão no caso no **Colégio Estadual Joaquim Pedro Vaz**, em conformidade com calendário estabelecido.

Os alunos contarão com professores mediadores por área de conhecimento para o acompanhamento e mediação do processo de aprendizagem e haverá ferramentas de acompanhamento, gestão e de comunicação entre estudantes/professores mediadores e estudantes/ estudantes.

O material didático, elaborado por professores atuantes em turmas de EJA e equipe das Gerências de Educação a Distância e Gerência de Educação de Jovens e Adultos, será disponibilizado na plataforma digital e incorporado ao processo de comunicação estudante/professor/mediador.

O Ambiente Virtual de Aprendizagem será acessado pelo aluno por meio de senha individual, que será gerada após a efetivação da matrícula. A ambientação do estudante no AVA será trabalhada no primeiro encontro presencial (aula abertura do módulo).

A EJA/EaD é ofertada por meio do Programa EJA/TEC, está organizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem/AVA - plataforma Moodle, da Secretaria de Educação/SEDUC denominada "Escola Virtual", no endereço eletrônico (http://escolavirtual.educacao.go.gov.br)

Usuário: 10010010001 Senha: 10010010001

III - Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

Validar os atos pedagógicos praticados pelo Colégio Estadual Joaquim Pedro Vaz, mantido Poder Público Estadual, localizado na Rua 13, S/N, Vila Santa Terezinha, em Inhumas/GO, referentes a oferta educação de jovens e adultos - 3ª etapa na modalidade a distância, desde o ano letivo de 2020, até a presente a data.

- Autorizar a educação de jovens e adultos/EJA Etapa 3ª na modalidade à distância, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência de manutenção de *login* e senha para acesso do Conselho Estadual de Educação, para verificação permanente da plataforma.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação aos 03 dias do mês de dezembro de 2021.

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **SOFIA BEZERRA COELHO DA ROCHA LIMA**, **Conselheiro (a)**, em 09/12/2021, às 08:11, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA**, **Conselheiro (a)**, em 16/12/2021, às 16:14, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000025452232 e o código CRC 5B608B05.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202000006031149



SEI 000025452232